

DELIBERAÇÃO N.º 1/2009

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Pré-requisitos

Os pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano lectivo de 2009-2010, são os constantes do anexo I à presente deliberação, encontrando-se os seus regulamentos homologados pela CNAES, nos termos ali indicados.

2.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam exclusivamente à selecção

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à selecção dos candidatos têm o seu resultado expresso em *Apto* e *Não apto* e não são considerados para efeitos de cálculo da nota de candidatura a que se refere o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

3.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam à selecção e seriação

Os pré-requisitos destinados simultaneamente à selecção e seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso em:

a) *Apto*, com uma classificação numérica na escala de 100 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

ou

b) *Não Apto*.

4.º

Pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seriação

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso numa classificação numérica na escala de 0 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

5.º

Avaliação dos pré-requisitos

1. A avaliação dos pré-requisitos que exigem a satisfação de provas de natureza vocacional, física ou funcional, realiza-se em 2 chamadas.

2. As datas de concretização das acções relacionadas com a inscrição, avaliação e certificação dos pré-requisitos são as constantes do quadro publicado como anexo II à presente Deliberação.

3. À 1.ª chamada das provas de aptidão física, funcional ou vocacional que se constituem como pré-requisitos devem apresentar-se todos os candidatos que pretendem concorrer, no ano em causa, a pares estabelecimento/curso que os exijam para acesso aos cursos que leccionam.

4. As instituições de ensino superior podem, se assim o entenderem conveniente, realizar uma 2.ª chamada das provas que se constituem como pré-requisitos, devendo os respectivos órgãos legal e estatutariamente competentes informar a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até à data limite constante do anexo II, da sua intenção de as realizar.

5. A admissão de estudantes à 2.ª chamada das provas em apreço está condicionada à devida justificação da falta à 1.ª chamada, só podendo ser aceite, pela instituição onde for solicitada, se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à chamada anterior;

6. Para acesso à 2.ª chamada das provas é autorizada a aceitação de novas inscrições de estudantes que não tenham efectuado a inscrição na 1.ª chamada, desde que a não tenham efectuado por motivos devidamente fundamentados, a apreciar pelas instituições de ensino superior onde o pedido for apresentado.

7. Aos estudantes inscritos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos, que desistam no decorrer das provas não é permitida a inscrição na 2.ª chamada, salvo se a desistência ficar a dever-se a problemas de saúde, acidentes ou lesões verificados e devidamente registados pelos elementos do respectivo júri.

8. Aos alunos considerados não aptos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos é interdita a apresentação à 2.ª chamada.

9. A 2.^a chamada das provas de pré-requisitos não pode ser utilizada para efeitos de melhoria de classificação.

10. A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, considerando situações específicas e devidamente fundamentadas que lhe sejam apresentadas pelas instituições de ensino superior, respeitando o prazo constante do anexo II da presente deliberação, poderá, tendo em conta o interesse dos candidatos, autorizar a abertura de uma época especial para a realização de pré-requisitos que requeiram a satisfação de provas de aptidão funcional e/ou física, devendo o calendário fixado para o efeito, sob proposta das instituições, ser compatível com a utilização dos resultados, que vierem a ser obtidos, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2009-2010.

6.º

Comprovação dos pré-requisitos

1. A comprovação dos pré-requisitos é efectuada nos termos constantes do anexo I à presente deliberação.

2. Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que exijam a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional são entregues pelos candidatos no acto da candidatura ao ensino superior, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.

3. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.

4. São abrangidos pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V, W e Y.

5. Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que, não exigindo as provas referidas nos números anteriores, sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

6. São abrangidos pelo número anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F e X.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2009



O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, Virgílio Meira Soares

Pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2009-2010
Outras informações sobre esta matéria devem ser solicitadas às instituições de ensino superior

CORRESPONDÊNCIAS ENTRE PRÉ-REQUISITOS: encontra agrupados os pré-requisitos que podem substituir-se entre si, ou seja, se satisfaz o pré-requisito para um curso, de um determinado grupo, satisfaz igualmente o pré-requisito para qualquer outro dos cursos indicados nesse grupo

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9494 Ciências Farmacêuticas 0703 Fac. Farmácia da Universidade de Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa</p> <p>9554 Ciências da Nutrição 2700 Universidade Atlântica</p> <p>1169/9500/9501 Enfermagem: 7010 E.S.Enfermagem de C. Gulbenkian – Un. do Minho 7030 E.S.Enfermagem de S. João de Deus – Un. de Évora 7045 E.S. Saúde do I.P. de Leiria 7065 E.S.Enfermagem de Santarém 7075 E.S.Enfermagem de V.Castelo 7080 E.S.Enfermagem de Vila Real – U.T.A.D. 7091 E.S.Enfermagem de Ponta Delgada – Un. dos Açores 7095 E.S.Enfermagem da Madeira – Un. da Madeira 2753 Univ. Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima) (ensino politécnico) 4089 E.S.Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa (Oliveira de Azeméis) 4093 E.S.Enfermagem Dr. José Timóteo Mont.Machado 4096 E.S.Enfermagem S. Francis. das Misericórdias 4097 E.S.Enfermagem de Santa Maria 4098 E.S.Enfermagem de São José de Cluny</p> <p>TODOS OS CURSOS das Escolas Superiores de: 3013 Saúde da Universidade de Aveiro (a) (excepto curso de Gerontologia) 7005 Saúde do I.P. de Beja 3155 Saúde do I.P. de Setúbal (a) 7015 Saúde do I.P. de Bragança 7020 Saúde Dr. Lopes Dias do I.P. de Castelo Branco 7040 Saúde do I.P. da Guarda 7055 Saúde do I.P. de Portalegre 7085 Saúde do I.P. de Viseu 7210 Tecnologia da Saúde de Coimbra 7220 Tecnologia da Saúde de Lisboa 7230 Tecnologia da Saúde do Porto (b) 2701 Saúde Atlântica - Universidade Atlântica (a) 2752 Saúde da Universidade Fernando Pessoa (a) 4091 Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa 4105 Saúde de Alcoitão (a)</p> <p>1775 Terapêutica da Fala 7035 Esc. Sup. de Saúde de Faro – Un. do Algarve (a)</p> <p>1774 Terapia da Fala 4460 Inst. Sup. de Saúde do Alto Ave (a)</p> <p>9068 Dança Escola Sup. de Dança do I.P. de Lisboa (concurso local)</p>	<p>Seleção</p>	<p>GRUPO A Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia</p> <p>Forma de comprovação Atestado médico, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III da presente Deliberação, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito <u>a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior</u>, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. Nota: O referido atestado médico pode ser utilizado para candidatura aos pares estabelecimento/curso constantes do Grupo B.</p> <p>(a) O acesso aos cursos de Terapêutica da Fala e/ou de Terapia da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e/ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. A referida declaração <u>deverá ser entregue pelo candidato no acto da matrícula e inscrição no ensino superior</u>, no par estabelecimento/curso que a exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p> <p>(b) O acesso aos cursos de Audiologia e de Terapêutica da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da “ausência de perturbações de linguagem e/ou fala” e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. <u>O acesso ao curso de Radiologia</u> está igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão. As referidas declarações <u>deverão ser entregues pelo candidato no acto da matrícula e inscrição no estabelecimento de ensino superior</u>, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9822 Ciências da Saúde 0700 Universidade de Lisboa 4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz 9494 Ciências Farmacêuticas 9554 Ciências da Nutrição 9792 Psicologia Criminal 8059 Ciências Forenses e Criminais 4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz 9791 Prótese Dentária 9556 Higiene Oral 6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa 9813 Medicina: 0400 Universidade da Beira Interior 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra 0901 Fac. Ciências Médicas, Univ. Nova de Lisboa 1000 Universidade do Minho 1108 Fac. Medicina da Universidade do Porto 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto 8083 Ciclo Básico de Medicina 0130 Universidade dos Açores 1300 Universidade da Madeira 9548 Medicina Dentária: 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra 1113 Fac. Medicina Dentária da Univ. Porto 6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa 4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz 9847 Medicina Veterinária: 0600 Universidade de Évora 0801 Fac. Medicina Veterinária, Univ. Téc. Lisboa 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto 1200 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 8086 Medicina Veterinária (Preparatórios) 0110 Universidade dos Açores Todos os cursos da: 0705 Fac. Medicina da Universidade de Lisboa 1169/9500/9501 Enfermagem: 7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 7002 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto 4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz 1023 Análises Clínicas e de Saúde Pública 1026 Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica 1030 Audiologia 1041 Cardiopneumologia 1364 Fisioterapia 1691 Ortopática 1697 Prótese Dentária 1699 Radiologia 1774 Terapia da Fala 4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz 9701 Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto	Selecção	GRUPO B Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia Forma de comprovação Atestado médico, nos termos do anexo IV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, <u>a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior</u> , no par estabelecimento /curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. Nota: O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9707 Ciências do Desporto 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, U.Coimbra 0806 Fac. Motricidade Humana da U. Técn. Lisboa 1111 Faculdade de Desporto, Univ. do Porto 3131 Esc. Sup. de Educação – I.P. Porto</p> <p>9731 Desporto e Lazer 3062 Esc. Sup. Educação do I.P. de Coimbra</p> <p>9808 Treino Desportivo: 3145 Esc. Sup. de Desp. de Rio Maior - I.P. Santarém</p> <p>9563 Desporto 3151 Esc. Sup. de Educação - I.P. de Setúbal</p> <p>9736 Educação Física e Desporto: 0600 Universidade de Évora 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4358 Instituto Superior da Maia- ISMAI 4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes</p> <p>8037 Educação Física, Saúde e Desporto: 4261 Inst. Sup. de Ciências da Saúde (Norte)</p> <p>1050 Aptidão Física e Saúde 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias</p>	Seleção	<p>GRUPO C Aptidão Funcional, Física e Desportiva Verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básicas necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1481/2000, de 14 de Dezembro, alterado pela Rectificação n.º 518/2003, publicada na II série do Diário da República n.º 58, de 10 de Março</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual <u>deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura</u>, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p> <p><u>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados.</u> Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>
<p>9143 Geografia: 0505 Fac. Letras da Universidade de Coimbra</p> <p>9006 Arqueologia 1000 Universidade do Minho 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto</p> <p>9182 História da Arte 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto (a)</p> <p>9010 Audiovisual e Multimédia 9222 Publicidade e Marketing 3113 Esc. Sup. de Comunicação Social do I.P. de Lisboa</p> <p>9054 Comunicação Social 3181 Escola Superior de Educação do I.P. de Viseu</p> <p>9073 Design e Produção Gráfica **** Tecnologias Gráficas 4298 Instituto Superior de Educação e Ciências</p>	Seleção	<p>GRUPO D Capacidade de Visão Capacidade de visão adequada às exigências do curso</p> <p>Forma de comprovação: <u>Autodeclaração</u> do candidato, nos termos do anexo V da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, <u>a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior</u>, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização referida da matrícula e inscrição.</p> <p>(a) Capacidade para percepcionar formas e cores</p>
<p>9736 Educação Física e Desporto: 1300 Universidade da Madeira</p> <p>9162 Gestão do Desporto 0806 Fac. Motricidade Humana da U.Técnica de Lisboa</p> <p>9850 Desporto e Actividade Física 3052 Esc. Sup. de Educação do I.P. de Castelo Branco</p>	Seleção	<p>GRUPO E Aptidão Funcional e Física Aptidão para a realização de actividade desportiva</p> <p>Forma de comprovação Atestado médico, nos termos do anexo V da presente Deliberação, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, <u>a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior</u>, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9257 Arquitectura 9684 Artes Visuais – Multimédia 9069 Design 0600 Universidade de Évora</p> <p>9257 Arquitectura 1000 Universidade do Minho</p> <p>9807 Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto</p> <p>9070 Design de Comunicação 9469 Design e Animação Multimédia 3122 E. Sup. de Tecnologia e Gestão de Portalegre</p> <p>9880 Educação Visual e Tecnológica: 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto</p> <p>9347 Artes Plásticas e Multimédia 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu</p> <p>Todos os cursos da: 4120 Escola Universitária das Artes de Coimbra</p>	Seleção	<p>GRUPO F Capacidade Visual e Motora Capacidade visual e motora adequada às exigências do curso</p> <p>Forma de comprovação: Atestado médico, nos termos do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual e da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.</p>
<p>9878 Educação Musical: 3131 Esc. Sup. Educação do I. P. do Porto</p> <p>9214 Música 3062 Esc. Sup. Educação do I. P. de Coimbra</p> <p>8009 Música na Comunidade: 3112 Escola Sup. Educação do I.P. de Lisboa</p>	Seleção/ /Serição	<p>GRUPO G Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1350/2002, de 30 de Agosto</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p> <p><u>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados.</u></p> <p>Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9068 Dança:</p> <p>0806 Fac. Motricidade Humana, Univ. Técn. Lisboa</p>	Seleção	<p>GRUPO I Aptidão Funcional e Artística Verificação de capacidades que assegurem o domínio básico das técnicas de Dança e qualidades de expressão artística Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional e artística a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo VII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. <u>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados.</u> Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>
<p>9069 Design</p> <p>3133 Esc. Sup. Est. Indust. e de Gestão do I.P. do Porto</p>	Seleção	<p>GRUPO K Aptidão vocacional Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo IX da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. <u>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados.</u> Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9244 Tecnologia da Comunicação Audiovisual:</p> <p>3130 Instituto Politécnico do Porto</p>	Seriação	<p>GRUPO M</p> <p>Capacidade vocacional Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso</p> <p>Forma de comprovação: Provas de capacidade vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro</p> <p>Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p> <p><u>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados.</u> Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>
<p>9214 Música</p> <p>0300 Universidade de Aveiro</p> <p>9771 Instrumentista de Orquestra: 9788 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento</p> <p>4002 Academia Nacional Superior de Orquestra</p>	Seleção/ /Seriação	<p>GRUPO P</p> <p>Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo III da presente Deliberação, para a Universidade de Aveiro, e do anexo XII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, para a Academia Nacional Superior de Orquestra</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p> <p><u>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados.</u> Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
<p>9732 Direcção de Orquestra:</p> <p>4002 Academia Nacional Superior de Orquestra</p>	Seleção/ /Serição	<p>GRUPO R Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XIV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual <u>deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura</u>, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p>
<p>9214 Música:</p> <p>4306 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada</p> <p>4308 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu</p> <p>4307 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela</p>	Serição	<p>GRUPO V Aptidão vocacional Verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso Forma de comprovação: Provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XVI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual <u>deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura</u>, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.</p>
<p>9633 Tradução - Interpretação de Língua Gestual Portuguesa 1187 Educação de Infância para Apoio à Educação Bilingue da Criança Surda</p> <p>3151 Esc. Sup. de Educação do I.P. de Setúbal</p>	Serição	<p>GRUPO W Aptidão Vocacional Verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso Forma de comprovação: Provas de aptidão vocacional e atestado médico comprovativo da ausência de deficiência sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem da Língua Gestual Portuguesa, nos termos do anexo V da Deliberação da CNAES n.º 371/2007, de 1 de Março. Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual <u>deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura</u>, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. <u>Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados.</u> Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.</p>

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9853 Educação Básica 3131 Esc. Sup. Educação do I.P. do Porto	Seleção	GRUPO X Capacidade de Visão Capacidade de visão adequada às exigências do curso Forma de comprovação: Atestado médico, nos termos do anexo XVIII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual <u>a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior</u> , no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9017 Canto Teatral 9077 Direcção Musical 4005 Conservatório Superior de Música de Gaia	Seleção/ Serição	GRUPO Y Aptidão Musical e de Execução Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical e de execução Forma de comprovação: Provas de aptidão musical e de execução a realizar conforme regulamento constante do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 371/2007, de 1 de Março. Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual <u>deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura</u> , sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.

Ref. ^a	Norma legal	Acção	Prazo
1	Alínea e) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 1.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos	De 25 de Fevereiro a 20 de Março
2	Alínea e) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos – 1.ª chamada	De 1 de Abril a 8 de Maio (a)
3	Alínea e) do artigo 23.º	Comunicação à CNAES da intenção de realização da 2.ª chamada do processo de avaliação dos pré-requisitos	Até 8 de Maio
4	Alínea e) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 2.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos	3.ª e 4.ª semana do mês de Junho (a)
5	Alínea e) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos – 1.ª chamada	Até 10 de Julho
6	Alínea e) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos – 2.ª chamada	2.ª e 3.ª semana do mês de Julho (a)
7	Alínea e) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos - 2.ª chamada	Até 24 de Julho
8	Alínea e) do artigo 23.º	Apresentação à CNAES de propostas para a realização de uma época especial de pré-requisitos	Até de 10 de Julho

a) De acordo com calendário concreto a fixar pelas instituições de ensino superior que exigem pré-requisitos

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior	<p style="text-align: center;">CANDIDATURA 2009-2010 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO III Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro</p>	1/4
--	--	------------

1. A candidatura de acesso ao curso de Licenciatura em Música da Universidade de Aveiro exige a satisfação de um Pré-Requisito de Aptidão Musical.

2. O Pré-Requisito consiste, cumulativamente, em:

- Realização de uma prova de Aptidão Musical.
- Avaliação dos currículos Artístico e Académico do candidato.

3. A prova de Aptidão Musical inclui:

3.1 Uma prova de **Aptidão Musical Específica** para a área vocacional escolhida pelo candidato (“Performance”, “Composição”, “Direcção, Teoria e Formação Musical” ou “Musicologia”)

3.2 Uma prova escrita de **Aptidão Musical Geral** que abrange as áreas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música e Harmonia Tonal e consistirá em:

- Ditados melódicos e harmónicos. Identificação auditiva de funções harmónicas;
- Comentário escrito sobre excertos musicais de épocas, estilos e formas diferentes;
- Harmonização de melodia em estilo coral, a quatro vozes;
- Análise formal, harmónica e contrapontística de excertos de partituras.

Nota: A Prova de Aptidão Musical Específica tem carácter eliminatório. Como tal, só serão admitidos à Prova de Aptidão Musical Geral os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

4. Os Currículos Artístico e Académico mencionados no ponto 2 são de apresentação obrigatória quando da entrega do Boletim de Candidatura à realização do Pré-Requisito.

5. Dos Currículos Artístico e Académico deve constar:

5.1 Identificação do candidato: nome, n.º do B.I., data de nascimento, morada e telefone.

5.2 Currículo académico

Estudos musicais – (cursos oficiais e não oficiais e respectiva duração, instituições frequentadas, certificados e diplomas obtidos);

Estudos não musicais – (cursos, duração, instituições, certificados e diplomas obtidos).

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior	<p style="text-align: center;">CANDIDATURA 2009-2010 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO III Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro</p>	2/4
--	---	------------

5.3 Currículo Artístico

Concertos (concertos a solo, música de câmara, orquestra, coro) e respectivas datas e locais.

Composições originais apresentadas em público ou não.

Outras actividades que possam contribuir para avaliação do mérito artístico.

5.4 Actividade Pedagógica

5.5 Outras actividades

6. A avaliação do pré-requisito será realizada em duas fases:

Na **1ª Fase** o resultado de avaliação será traduzido na menção **APTO** ou **NÃO APTO**, sendo considerados não aptos os candidatos que não obtenham a classificação positiva de 100 na prova de aptidão. O nível teórico e instrumental destas provas corresponde ao Curso Complementar de Música (8º grau); na **2ª Fase** e para os candidatos avaliados como aptos deverá ser expresso um valor numérico compreendido entre 100 e 200. Neste caso será emitido pela Universidade de Aveiro um certificado com valor ponderador do resultado da avaliação das disciplinas específicas de acesso ao Ensino Superior.

7. Data das provas

7.1 Prova de Aptidão Musical Específica - provas a realizar no Departamento de Comunicação e Arte (os horários das respectivas provas serão afixados até ao dia **24 de Abril**):

Provas de Performance: nos dias **27, 28, 29 de Abril**

Prova de Direcção, Teoria e Formação Musical: no dia **29 de Abril**

Prova de Composição: no dia **29 de Abril**. É conveniente os candidatos apresentarem também o seu fólio de composições originais.

Prova de Musicologia: no dia **29 de Abril**

7.2 Prova de Aptidão Musical Geral: dia **30 de Abril** e só para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

7.3 Reunião para a seriação dos candidatos – **7 de Maio**

8. A certificação da satisfação do pré-requisito será feita pelos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, em data posterior, utilizando o Mod. 1547, exclusivo da I. N. C. M. nos campos respeitantes.

9. A Área Vocacional I de Musicologia só funcionará se houver no mínimo 5 candidatos aptos inscritos.

<p>Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior</p>	<p style="text-align: center;"> CANDIDATURA 2009-2010 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO III Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro </p>	<p style="text-align: center; font-size: 2em;">3/4</p>
--	---	---

Provas de Aptidão Musical Específicas

1. Performance:

A prova terá duração aproximada de 10 minutos. O candidato apresentará obras da sua escolha, de acordo com os requisitos abaixo indicados. Eventualmente também será exigida uma leitura à primeira vista.

CANTO:

- 1 ária de um oratório do século XVIII
- 1 ária de uma ópera de Mozart ou século XVIII
- 1 lied do século XIX
- 1 melodia do século XIX ou XX
- 1 canção portuguesa ou do autor português

PERCUSSÃO:

- 4 obras:
 - uma peça de lâminas (2 baquetas)
 - uma peça de lâminas (4 baquetas)

Ex.: Andamento de uma suite Bach (2 baquetas)

Estudos de Burrit, Restless, Rich O'Meara (4 baquetas)

ou peças de igual dificuldade

Nota: Em alternativa, uma das peças pode ser substituída por uma peça de vibrafone.

- uma peça de caixa
- uma peça de tímpanos

PIANO:

- Um Prelúdio e Fuga de J.S. Bach ou D. Shostakovich;
- Um estudo à escolha do concorrente;
- Uma obra à escolha do concorrente, de autor diferente das rubricas 1 e 2.

Nota: todas as obras do programa devem ser executadas de memória.

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior	<p style="text-align: center;">CANDIDATURA 2009-2010 P R É - R E Q U I S I T O S ANEXO IV Pré-requisitos do Grupo P Aptidão Musical Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro</p>	4/4
--	--	------------

TODOS OS OUTROS INSTRUMENTOS:

- 1 estudo
- 2 obras de estilos contrastantes

2. DIRECÇÃO, TEORIA E FORMAÇÃO MUSICAL:

A prova terá a duração aproximada de 30 minutos.

1. O candidato trará consigo uma obra coral curta, com que realizará um pequeno ensaio.
2. Haverá um teste de capacidade ao teclado, nos campos da harmonia e do contraponto, assim como actividades de entoação e de leitura rítmica com e sem piano.

3. COMPOSIÇÃO:

A prova terá a duração de três horas e consiste em duas partes:

1. harmonização de uma melodia
2. composição livre, utilizando uma célula dada

4. MUSICOLOGIA:

A prova terá duração aproximada de 20 minutos, e define-se por uma entrevista aos candidatos que procura avaliar as motivações para a sua candidatura à área vocacional, as expectativas e os conhecimentos básicos sobre o tipo de trabalho associado ao domínio que em que se quer inscrever.

NOTA: A ÁREA VOCACIONAL DE TEATRO MUSICAL NÃO ABRIRÁ

NO ANO LECTIVO DE 2009/2010